



# DIÁRIO OFICIAL

## Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.009

João Pessoa - Terça-feira, 27 de Janeiro de 2009

Preço: R\$ 2,00

### Atos do Poder Executivo

Ato Governamental nº 1.103

João Pessoa, 26 de janeiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **JORGE JOSÉ RODRIGUES DA COSTA**, matrícula nº 076.972-0, do cargo em comissão de Corregedor Geral da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 1.104

João Pessoa, 26 de janeiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **MARIA DALVA LEITE LUSTOSA DE LIMA**, matrícula nº 076.551-1, do cargo em comissão de Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil, Símbolo CDS-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.105

João Pessoa, 26 de janeiro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **JORGE JOSÉ RODRIGUES DA COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil, Símbolo CDS-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.106

João Pessoa, 26 de janeiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **GIULIANA HELAINE CHAVES GOMES CAMELO**, matrícula nº 156.150-2, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 1.107

João Pessoa, 26 de janeiro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **GIULIANA HELAINE CHAVES GOMES CAMELO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

**CASSIO CUNHA LIMA**  
Governador

### Secretarias de Estado

### Administração

PORTARIA Nº 026/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.021.409-9/SEAD,

**RESOLVE**, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CRISTIANO MENDONÇA DOMINGUES DA SILVA** do cargo de Perito Criminal, matrícula 155.741-6, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**GUSTAVO NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Administração

### Controladoria Geral do Estado

ESTADO DA PARAÍBA		CONSOLIDADA GERAL		DESPESA EMPENHADA		DESPESA	
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO		CONTADORIA GERAL DO ESTADO		RECURSOS DO TESOURO		ANEXO 2	
31/12/2008		31/12/2008		31/12/2008		31/12/2008	
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	SUBELEMENTO/ITEM	ELEMENTO	CATEG./SUBCATEG. ECON.	3.909.121.252,99	2.434.253.818,94	3.909.121.252,99
300000	DESPESAS CORRENTES				3.909.121.252,99	2.434.253.818,94	3.909.121.252,99
319000	DESPESAS DE CAPITAL						
319001	DESPESAS DE CAPITAL - INVERSÕES FINANCEIRAS						
319002	DESPESAS DE CAPITAL - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
319003	DESPESAS DE CAPITAL - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						
319004	DESPESAS DE CAPITAL - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
319005	DESPESAS DE CAPITAL - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS						
319006	DESPESAS DE CAPITAL - AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS						
319007	DESPESAS DE CAPITAL - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - VEÍCULOS						
319008	DESPESAS DE CAPITAL - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - EQUIPAMENTOS						
319009	DESPESAS DE CAPITAL - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - BENS MÓVEIS						
319010	DESPESAS DE CAPITAL - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - BENS IMÓVEIS						
319011	DESPESAS DE CAPITAL - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - BENS MÓVEIS - VEÍCULOS						
319012	DESPESAS DE CAPITAL - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - BENS MÓVEIS - EQUIPAMENTOS						
319013	DESPESAS DE CAPITAL - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - BENS MÓVEIS - BENS MÓVEIS						
319014	DESPESAS DE CAPITAL - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - BENS MÓVEIS - BENS IMÓVEIS						
319015	DESPESAS DE CAPITAL - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - BENS MÓVEIS - BENS MÓVEIS - VEÍCULOS						
319016	DESPESAS DE CAPITAL - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - BENS MÓVEIS - BENS MÓVEIS - EQUIPAMENTOS						
319017	DESPESAS DE CAPITAL - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - BENS MÓVEIS - BENS MÓVEIS - BENS MÓVEIS						
319018	DESPESAS DE CAPITAL - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - BENS MÓVEIS - BENS MÓVEIS - BENS IMÓVEIS						
319019	DESPESAS DE CAPITAL - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - BENS MÓVEIS - BENS MÓVEIS - BENS MÓVEIS - VEÍCULOS						
319020	DESPESAS DE CAPITAL - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - BENS MÓVEIS - BENS MÓVEIS - BENS MÓVEIS - EQUIPAMENTOS						
319021	DESPESAS DE CAPITAL - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - BENS MÓVEIS - BENS MÓVEIS - BENS MÓVEIS - BENS MÓVEIS						
319022	DESPESAS DE CAPITAL - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - BENS MÓVEIS - BENS MÓVEIS - BENS MÓVEIS - BENS IMÓVEIS						

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS
329025	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA R			0,00
329091	SENTENÇAS JUDICIAIS			0,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.453.220,00		1.370.454.715,40
332000	TRANSFERÊNCIAS A UNIAO	2.453.220,00		0,00
332041	CONTRIBUIÇÕES	2.428,07		2.428,07
333000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00		0,00
333036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	555.138,19		555.138,19
333039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.260,56		9.260,56
334000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	12.534,56		12.534,56
334039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	533.039,58		533.039,58
340041	CONTRIBUIÇÕES	2.428,07		2.428,07
340081	DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS	0,00		0,00
350000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV	0,00		0,00
350030	MATERIAL DE CONSUMO	2.213,14		2.213,14
350035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	14.438,15		14.438,15
350039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.534,56		12.534,56
350041	CONTRIBUIÇÕES	5.471.707,80		5.471.707,80
350043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00		0,00
350044	TRANSFERÊNCIAS A EXTERIOR	0,00		0,00
350036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	780.434,43		780.434,43
350000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV	0,00		0,00
350004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	587.280,68		587.280,68
350005	OUTROS BENEFÍCIOS PRECATORIOS	130.375,31		130.375,31
350008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	833.436,45		833.436,45
350010	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	12.571,28		12.571,28
350014	DIARIAS - CIVIL	14.551.212,06		14.551.212,06
350015	DIARIAS - MILITAR	4.112.295,00		4.112.295,00
350018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.184.194,42		1.184.194,42
350019	AUXÍLIO-FAMÍLIA	0,00		0,00
350020	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1.870.549,94		1.870.549,94
350030	MATERIAL DE CONSUMO	171.661,38		171.661,38
350031	PREMIOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, CIENTÍFICOS, DESPORTIV	0,00		0,00
350032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	63.865,36		63.865,36
350033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.888.414,95		13.888.414,95
350036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	71.705.660,16		71.705.660,16
350037	LOCALIZAÇÃO DE PREÇOS E TAXAS	529.178,08		529.178,08
350039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	246.790,63		246.790,63
350046	EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS E TAXAS	17.789.307,00		17.789.307,00
350047	OBRIGADOS TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	38.523.255,52		38.523.255,52
350048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	12.435.847,48		12.435.847,48
350049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.233.429,34		2.233.429,34
350091	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.900.000,00		3.900.000,00
350092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	77.534.523,98		77.534.523,98
350093	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	11.842.069,00		11.842.069,00
400000	DESPESAS DE CAPITAL			
440000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	43.555.607,03		43.555.607,03
440001	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.809.736,19		40.809.736,19
440002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.638.660,84		1.638.660,84
440003	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV	3.182.937,89		3.182.937,89
440039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00		0,00
440041	CONTRIBUIÇÕES	2.232,00		2.232,00
440051	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.021.130,79		3.021.130,79
440052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		0,00
440053	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV	331.340.981,98		331.340.981,98
440054	CONTRIBUIÇÕES	673.320,00		673.320,00
440055	OBRAS E INSTALAÇÕES	620.160,86		620.160,86
440056	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.237.159,54		5.237.159,54
440057	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV	28.132.216,43		28.132.216,43
440058	CONTRIBUIÇÕES	19.192.823,00		19.192.823,00
440059	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00		0,00
440060	CONTRIBUIÇÕES	0,00		0,00
440061	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.652.276,37		34.652.276,37
440062	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		0,00
440063	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV	0,00		0,00
440064	CONTRIBUIÇÕES	0,00		0,00
440065	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		0,00
440066	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		0,00
440067	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV	0,00		0,00
440068	CONTRIBUIÇÕES	0,00		0,00
440069	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		0,00
440070	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		0,00
440071	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV	0,00		0,00
440072	CONTRIBUIÇÕES	0,00		0,00
440073	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		0,00
440074	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		0,00
440075	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV	0,00		0,00
440076	CONTRIBUIÇÕES	0,00		0,00
440077	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		0,00
440078	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		0,00
440079	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV	0,00		0,00
440080	CONTRIBUIÇÕES	0,00		0,00
440081	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		0,00
440082	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		0,00
440083	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV	0,00		0,00
440084	CONTRIBUIÇÕES	0,00		0,00
440085	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		0,00
440086	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		0,00
440087	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV	0,00		0,00
440088	CONTRIBUIÇÕES	0,00		0,00
440089	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		0,00
440090	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		0,00
440091	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV	0,00		0,00
440092	CONTRIBUIÇÕES	0,00		0,00
440093	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		0,00
440094	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		0,00
440095	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV	0,00		0,00
440096	CONTRIBUIÇÕES	0,00		0,00
440097	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		0,00
440098	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		0,00
440099	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV	0,00		0,00
440100	CONTRIBUIÇÕES	0,00		0,00
440101	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		0,00
440102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		0,00
440103	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV	0,00		0,00
440104	CONTRIBUIÇÕES	0,00		0,00
440105	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		0,00
440106	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		0,00
440107	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV	0,00		0,00
440108	CONTRIBUIÇÕES	0,00		0,00
440109	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		0,00
440110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		0,00
440111	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV	0,00		0,00
440112	CONTRIBUIÇÕES	0,00		0,00
440113	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		

91112.07.00	DED REC ITCD P/ FORMACAO FUNDEB	-536.830,77	-622.904,90	-86.074,13	0,00
91113.00.00	DED IMP. S/ PRODUCAO E A CIRCULACAO	-274.846.333,02	-267.338.778,89	0,00	-7.507.554,13
91113.02.00	DED REC ICMS P/ FORMACAO FUNDEB	-274.846.333,02	-267.338.778,89	0,00	-7.507.554,13
91113.02.01	DED REC ICMS - ESTADO P/ FORMACAO FUNDEB	-274.846.333,02	-267.338.778,89	0,00	-7.507.554,13
91200.00.00	DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-412.595.301,97	-414.338.403,87	-1.543.101,90	0,00
91200.00.00	DED. DAS TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-412.595.301,97	-414.338.403,87	-1.543.101,90	0,00
91200.00.00	DED. DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	-412.595.301,97	-414.338.403,87	-1.543.101,90	0,00
91221.01.00	DED DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	-412.595.301,97	-414.338.403,87	-1.543.101,90	0,00
91221.01.01	DED. REC. P/ FORM. FUNDEB-FPE	-410.182.303,97	-412.398.703,56	-1.991.382,70	0,00
91221.01.12	DED. REC. P/ FORM. FUNDEB-FPE EXPORTACAO	-1.194.000,00	-1.368.983,11	0,00	-25.018,89
91221.36.00	DED. REC. P/ FORM FUNDEB-ICMS LC-97/96	-1.219.000,00	-770.739,00	0,00	-448.260,89
T O T A L S		5.164.316.328,08	4.749.040.061,19	0,00	435.276.266,89

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO  
CONTADOR GERAL DO ESTADO  
CRC Nº 4.495 - PB

## Educação e Cultura

Portaria nº 0017

João Pessoa, 20 de 01 de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I e II, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 0000207-0/2009-SEEC,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CLEUDE XAVIER DE ANDRADE**, Professor, matrícula nº 142.326-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rotary Doutor Thomaz Pires, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jaime Meira Fontes, ambas na cidade de Sousa.

UPG: 037 UTB: 20056

Portaria nº 0022

João Pessoa, 22 de 01 de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I e II, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 0000208-1/2009-SEEC,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **EUCLIDES ROMAO DA SILVA**, Professor, matrícula nº 91.978-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Doutor Alfredo Pessoa de Lima, para a Escola Estadual do Ensino Médio Arlindo Ramalho, ambas na cidade de Solânea.

UPG: 046 UTB: 12050

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário

## Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 023/2009/DEGEPOL

Em 26 de Janeiro de 2009.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

**RESOLVE** designar o Delegado de Polícia Civil **WALTER FERNANDES BRANDÃO NETO**, Código GPC-601, matrícula nº 155.992-3, para, em caráter especial e prioritário, instaurar Inquérito Policial, com o objetivo de apurar, em toda sua extensão, o homicídio que foi vítima o advogado **Manoel Bezerra Mattos Neto**, com todo apoio da Gerência de Polícia Civil Metropolitana e do Grupo de Operações Especiais - GOE, desta pasta, devendo a autoridade ora designada, proceder a todos os atos e diligências que se fizerem necessárias à consecução do exercício da Polícia Judiciária.

GERSON ALVES BARBOSA  
Delegado Geral

## Planejamento e Gestão

GESTORA DO PCPR/COOPERAR

PORTARIA N ° 001/2009

A Gestora do Projeto de Combate à Pobreza Rural/Coordenadora do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Atos Governamentais nºs 2.265 e 2.325 de 10 e 14.05.07, publicado no DOE de 11 e 15.05.07, de conformidade com Lei nº 6.523, de 11 de setembro de 1997 (DOE de 11.09.97), combinado com o Decreto nº 29.005 de 28 de dezembro de 2007(DOE de 29.12.07).

RESOLVE:

01. Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores, **Tibério Gracco de Araújo Monteiro**, Agente de Programas Governamentais I, Matrícula nº156.714-4, **Giovanna Camelo de Medeiros**, Assessora Jurídica, Matrícula nº 152.450-0 e **Flávio Gonçalves de Oliveira**, Gerente de Administração, Matrícula nº139.402-9, para, sob a presidência do primeiro, apurar denúncia relativa a convênios firmados pelo Cooperar com Associações das Várzeas de Sousa.



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Cássio Cunha Lima

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

02.Determinar o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos.

Publique-se e cumpra-se.

Cabedelo, 22 de janeiro de 2009

SÔNIA MARIA GERMANO DE FIGUEIREDO  
Coordenadora Geral do Projeto Cooperar

## Receita

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2009/GSER

João Pessoa, 26 de janeiro de 2009.

**ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/GSER, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006, QUE APROVA A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, O MODELO E OS VALORES DO CHEQUE MORADIA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e CONSIDERANDO a necessidade de adequação quanto às normas e procedimentos regulamentados pela publicação do Decreto nº 30.145, de 23 de janeiro de 2009, que altera o Decreto nº 26.806, de 23 de janeiro de 2006,

**R E S O L V E:**

Art. 1º O art. 3º da Instrução Normativa nº 001/GSER, de 14 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do subsídio concedido por meio do Cheque Moradia é fracionado atendendo aos seguintes Benefícios:

I – Construção: com valor total do benefício de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que será liberado em duas etapas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo em cada etapa, emitidos 14 (quatorze) cheques por beneficiário com as seguintes quantidades e valores:

- 01 (um) cheque de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- 02 (dois) cheques de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 03 (três) cheques de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 04 (quatro) cheques de R\$ 100,00 (cem reais);
- 04 (quatro) cheques de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

II – Reforma: com valor total do benefício de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que será liberado em uma única etapa, sendo emitidos 14 (quatorze) cheques por beneficiário, com as seguintes quantidades e valores:

- n04 (quatro) cheques de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 04 (quatro) cheques de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- 06 (seis) cheques de R\$ 50,00 (cinquenta reais).”.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON GOMES SOARES  
Secretário de Estado da Receita

## PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 001

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6844/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JUDITH VIEIRA DE SOUZA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO GONZAGA DE SOUZA**, matrícula nº 93.776-2, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 002

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6740/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOSÉ PEREIRA LIMA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DO SOCORRO PEREIRA LIMA**, matrícula nº 56.590-3, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 003

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6433/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOSÉ MOURÃO DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 93.051-2, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 004

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6517/08**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ANGELINA SANTOS DE PONTES**, beneficiária do ex-servidor falecido **MANOEL DE ARAUJO COSTA**, matrícula nº **145.684-9**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 005**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6462/08**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DAS GRAÇAS DA HORA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO**, matrícula nº **512.667-3**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento(art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 006**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6852/08**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOÃO FRANCISCO FILHO**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA GOMES FARIAS**, matrícula nº **65.388-8**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento(art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 007**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7202/08**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ALFREDO ALVES**, beneficiário da ex-servidora falecida **SILONITA FERREIRA ALVES**, matrícula nº **660.184-7**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito(art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 008**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7238/08**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SEBASTIANA OLIVIA DO AMARANTE**, beneficiária do ex-servidor falecido **FERNANDO FRANCISCO DO AMARANTE**, matrícula nº **505.192-4**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito(art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 009**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7076/08**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **TERESA HELENA FERREIRA DE VASCONCELOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO JOSÉ DE VASCONCELOS**, matrícula nº **97.252-5**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito(art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 010**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7179/08**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA JOSÉ SOUSA DO NASCIMENTO**, beneficiária do ex-servidor falecido **DIOGENES FIRMINO DO NASCIMENTO**, matrícula nº **76.966-5**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito(art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 011**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 5964/08**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **NILTON MARINHO DA SILVA**, beneficiário do ex-servidor falecido **NILSON MARINHO DA SILVA**, matrícula nº **71.027-0**, com base no art. 19, §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento(art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 012**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7166/08**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **VALDEMIRA DIAS DE MELO PEREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **LOURIVAL PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **1.740-0**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito(art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 013**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7331/08**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ALAIDE LOPES DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **LOURIVAL PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **1.740-0**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito(art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 014**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6855/08**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **REGINA SIMPLICIO DO ORIENTE**, beneficiária do ex-servidor falecido **AMARO DO ORIENTE**, matrícula nº **472-3/DER**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito(art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 015 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6532/08**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **CARLOS DANIEL LIMA ROSAS DA SILVA**, beneficiário do ex-servidor falecido **GERMANO ROSAS DA SILVA**, matrícula nº **511.395-4**, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento(art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 016**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7277/08**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **LÊDA MARIA TAVARES DA COSTA**, beneficiária do ex-servidor falecido **NAILTON BORGES DA COSTA**, matrícula nº **503.545-7**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento(art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 017**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 5724/08**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ODEIDE FERNANDES PINHO**, beneficiária do ex-servidor falecido **MANFREDO SOARES PINHO**, matrícula nº **47.356-1**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento(art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação

dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.  
João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 018**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6481/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA CELESTE DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO ANACLETO DA SILVA**, matrícula nº 500.025-4, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento(art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 019**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7392/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ARLETE REIS DE MENESES**, beneficiária do ex-servidor falecido **CELSO EVANGELISTA DE MENESES**, matrícula nº 415.336-7, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento(art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 020**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6430/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **IRACI ELIAS DO ROSÁRIO**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO MACIEL**, matrícula nº 501.490-5, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento(art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §5º, da CF, em sua redação original, cumulado com o artigo 6º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 5.187, de 16 de janeiro de 1971 e o art. 3º, §2º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 021**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7325/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SEBASTIANA PEREIRA ALVES DINIZ**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO DE ASSIS MANGUEIRA DINIZ**, matrícula nº 92.042-8, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito(art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 022**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7244/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **IRACILDO JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 83.152-2, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito(art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 023 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6857/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ERIMILTA VALQUIRIA DE SOUSA, ELIZABETE CRISTINA DE SOUSA e ERINALDA VITÓRIA DE SOUSA**, beneficiárias do ex-servidor falecido **EXPEDITO FRANCISCO DE SOUZA**, matrícula nº 502.966-4, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito(art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 024**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7023/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **RISOMAR RAMALHO ROSAS BRUNET**, beneficiária do ex-servidor falecido **CARLOS JAVAN RAMALHO BRUNET**, matrícula nº 87.194-0, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito(art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 025 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7285/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ANGELICA FREIRE LOPES**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO SIMÕES LOPES**, matrícula nº 81.185-8, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento(art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 026**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 5466/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **RITA PEREIRA DE SOUSA**, beneficiária do ex-servidor falecido **REGINALDO CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 500.488-8, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito(art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 027**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7122/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **EVANI LUCENA DE MEDEIROS JUSTINIANO**, beneficiária do ex-servidor falecido **SAULO JUSTINIANO VIEIRA**, matrícula nº 150.811-3, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito(art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 028 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7122/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MARIA HELENA DE LUCENA JUSTINIANO, JOANICE DE LUCENA JUSTINIANO e SAULO JUSTINIANO VIEIRA FILHO**, beneficiários do ex-servidor falecido **SAULO JUSTINIANO VIEIRA**, matrícula nº 150.811-3, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito(art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 029**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7033/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARTA VIRGINIA LUCENA SERRANO DE LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido **LÚCIO JOSÉ SILVA DE LIMA**, matrícula nº 69.103-8, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito(art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 030 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7033/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JEFFERSON SERRANO DE LIMA, PEDRO SERRANO DE LIMA NETO e SAFFYRA SERRANO DE LIMA**, beneficiários do ex-servidor falecido **LÚCIO JOSÉ SILVA DE LIMA**, matrícula nº 69.103-8, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito(art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 031

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7278/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ESTELITA GALDINO DA SILVA MONTEIRO**, beneficiária do ex-servidor falecido **OSMARILDO DE SOUZA MONTEIRO**, matrícula nº514.549-0, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito(art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 032 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7278/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **WASHINGTON DA SILVA MONTEIRO**, beneficiário do ex-servidor falecido **OSMARILDO DE SOUZA MONTEIRO**, matrícula nº514.549-0, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito(art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/ c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 033

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7075/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA JOSÉ DOS SANTOS COSTA**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO BALBINO DOS SANTOS**, matrícula nº0575-4/DER, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito(art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 034

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7341/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOSÉ IDEIÃO MOREIRA**, beneficiário da ex-servidora falecida **TEREZINHA PINTO DE SOUZA MOREIRA**, matrícula nº58.408-8, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito(art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 035

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7370/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JURANDI JUSTINO**, beneficiário da ex-servidora falecida **ALZELITA MAMEDE DA NÓBREGA JUSTINO**, matrícula nº92.851-8, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito(art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

## Defensoria Pública do Estado

Portaria Nº 521 / 2008 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 30 de dezembro de 2008.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2396 /2008-DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2007 / 2008, ao servidor **FRANCISCO EUDSON PEREIRA**, matrícula 159.218-1, Assistente Técnico I, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Campina Grande, com vigência a partir do dia 05 de janeiro de 2009.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 004 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 15 de janeiro de 2009.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 094/2009-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **DELANO ALENCAR LUCAS DE LACERDA**, Símbolo DP-2, matrícula 90.920-3, Membro desta Defensoria Pública, para atuar nos autos dos processos, abaixo relacionados, em tramitação nas Comarcas de Coremas e Pombal, cumulativamente com suas designações anteriores.

Nº DO PROCESSO	Partes ( Acusados/Promoventes/Promovidos)
056.2008.000.146-6 Ação Criminal	Cícero Rufino da Silva, João Rufino da Silva e Francisco Rufino da Silva
056.2008.000.223-3 Ação Criminal	Cícero Rufino da Silva, João Rufino da Silva e Francisco Rufino da Silva
056.2007.000.994-1 Ação Criminal	Jesualdo Alves de Araújo
056.2008.000.733-1 Ação Criminal	Gilmar Pires da Silva
056.2008.000.976-6 Ação Criminal	Francisco de Assis Barboza
056.2008.000.117-7 Ação Criminal	José Idelfonso Filho
056.2008.000.156-5 Ação Criminal	Everaldo Pires Gomes
056.2006.001.343-2 Ação Criminal	Francisco Anízio da Silva Filho
056.2007.0100.900-8 Ação Criminal	Francisco Anízio da Silva Filho
056.2008.000.838-8 Ação Criminal	Bartolomeu Garrido de Lacerda
056.2007.001.283-8 Ação Criminal	Luciano Pereira de Almeida
056.2008.000.997-2 Ação Criminal	Francisco Pereira de Oliveira, Reginaldo Eufrásio da Silva e Jardan Soares Nunes
056.2008.000.902-2 Ação Criminal	Francisco Felismino Neto
056.2008.000.437-9 Ação Cível	Francisco Anízio da Silva Filho
056.2008.000.149-0 Ação Cível	Francisco Anízio da Silva Filho
056.2007.000.281-3 Ação Cível	Luciano Pereira de Almeida
056.2008.000.455-1 Ação Cível	Luciano Pereira de Almeida
056.2007.000.363-9 Ação Cível	Francisco das Chagas Roseno
056.2007.000.276-3 Ação Cível	Francisco Felismino Neto
056.2007.001.161-1 Ação Cível	Valdirene Pires da Silva
056.2008.000.775-2 Ação Cível	Cícero Alves Ferreira e Tânia Garrido da Silva Ferreira
056.2005.000.434-2 Ação Cível	Wellington José Silva
030.1997.000.089-6	Antônio Pereira de Oliveira
030.2006.001.099-5 Ação Criminal	José Herculano Sobrinho
030.2006.000.891-6 Ação Criminal	José Herculano Sobrinho

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 005 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 15 de janeiro de 2009.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista a recomendação da Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, do Ministério Público, através do Ofício Nº 1065/2006/1º CAOP/CP, e Decisão da Juíza da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, Processo Nº 200.2007.013.018-8,

**RESOLVE** determinar o **retorno imediato** da Defensora Pública **IONE STEFANIS FARIAS LINS**, Símbolo DP-3, matrícula 80.904-7, ao exercício de suas funções institucionais junto a 1ª Defensoria Pública da 9ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa, onde é titular, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 006 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 21 de janeiro de 2009.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3433/2008-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK**, Símbolo DP-3, matrícula 73.979-1, Membro desta Defensoria, para atuar nos Autos da Ação de Reintegração de Posse, **Processo Nº 023.2005.000.918-4**, que tem como promovida a senhora Walterluzia Maria Emília Brandão Mendes e outros, em tramitação na 2ª Vara da Comarca de Mamanguape, cumulativamente com suas designações anteriores.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 008 / 2009 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 21 de janeiro de 2009.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **ISA CLEA CORREIA LIMA NETTO**, Símbolo DP-2, matrícula 98.221-1, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, junto à **ASSETEC (Assessoria Jurídica)** desta

Defensoria Pública, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 009 / 2009 – DPPB / GDPG** João Pessoa, 21 de janeiro de 2009.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3474/2008-DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 1º Período de 2009, ao Defensor Público **FRANCISCO RAMALHO DE ALENCAR**, Símbolo DP-4, matrícula 93.824-6, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 02 de fevereiro de 2009.**

Publique-se.  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 010 / 2009 – DPPB / GDPG** João Pessoa, 21 de janeiro de 2009.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** determinar o **retorno imediato** do Defensor Público **ABELARDO JUREMA FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 78.366-8, **ao exercício de suas funções institucionais junto a 2ª Defensoria Pública da 2ª Vara de Família da Comarca de João Pessoa**, onde é titular, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 011 / 2009 - DPPB / GDPG** João Pessoa, 22 de janeiro de 2009.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-2, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, junto às **1ª e 2ª Defensorias Públicas do 1º Tribunal do Júri Comarca da Capital**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 012 / 2009 – DPPB / GDPG** João Pessoa, 22 de janeiro de 2009.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **MARCONI CHIANCA**, Símbolo DP-4, matrícula 79.354-0, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, junto ao **Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado**, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 013 / 2009 - DPPB / GDPG** João Pessoa, 22 de janeiro de 2009.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista a recomendação da Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, do Ministério Público, através do Ofício Nº 1065/2006/1º CAOP/CP, e Decisão da Juíza da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, Processo Nº 200.2007.013.018-8,

**RESOLVE** determinar o **retorno imediato** da Defensora Pública **FERNANDA PORTO DE ARAÚJO LIMA**, Símbolo DP-2, matrícula 94.959-1, ao exercício de suas funções institucionais junto a **2ª Defensoria Pública do 2º Juizado Especial da Comarca de Patos**, onde é titular, revogando-se a Portaria Nº 209 / 2008 – DPPB / GDPG, publicada no Diário Oficial de 06 de julho de 2008.

Publique-se.  
Cumpra-se.

  
**Otávio Gomes de Araújo**  
Defensor Público Geral